

Análise de contingências e metacontingências em leis: Uma revisão

Analysis of contingencies and metacontingencies in laws: A review

 VIRGÍNIA CORDEIRO AMORIM^{1,2}

 LENISE SANTOS GHISI^{1,2}

 NADIA MARA CAVALHERO RODRIGUES¹

 EMMANUEL ZAGURY TOURINHO²

¹UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, BRASIL

²UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, BRASIL

Resumo

Todorov et al. (2004) propuseram um método constituído por quatro procedimentos para estudar leis utilizando contingência e metacontingência como ferramentas conceituais. Desde então, este método foi replicado em vários trabalhos e, paralelamente, o conceito de metacontingência foi reformulado algumas vezes. Este artigo revisou 14 estudos que utilizaram esse método, produzidos por pesquisadores de programas de pós-graduação brasileiros até 2021, de forma a: (a) identificar os possíveis refinamentos procedimentais e (b) descrever as constatações gerais que esse conjunto de pesquisas permite fazer acerca das prescrições de cada um dos termos que compõem a contingência operante e a metacontingência, assim como das relações entre os termos. Além dos procedimentos iniciais, constatou-se quatro procedimentos desenvolvidos a partir da contingência operante e sete a partir da metacontingência. A maior parte dos estudos avaliou a completude/explicitude das prescrições de contingências operantes, mas não as de metacontingências. Os critérios para considerar uma prescrição da lei como completa/explicita são diferentes dos adotados na literatura sobre regras. Variáveis que possivelmente contribuem para tais diferenças, assim como seus desdobramentos são levantados. Os resultados demonstram que esse é um método profícuo para sugerir alterações em leis. São apresentadas recomendações sobre a exposição dos resultados das pesquisas acadêmicas que analisam leis para as partes interessadas em políticas públicas. As discussões apresentadas podem contribuir tanto para decisões metodológicas de pesquisas futuras, quanto para possíveis intervenções sobre a redação de textos legislativos.

Palavras-chave: agência governamental, comportamento governado por regras, metacontingência, políticas públicas, advocacy.

Abstract

Todorov et al. (2004) proposed a method consisting of four procedures to study laws using contingency and metacontingency as conceptual tools. Since then, this method has been replicated in several studies, and in parallel, the concept of metacontingency has been reformulated a few times. This article reviews 14 studies using this method, produced by researchers in Brazilian graduate programs until 2021, to (a) identify possible procedural refinements and (b) describe the general findings that this set of studies allows regarding the prescriptions of each of the terms that compose triple contingency and metacontingency, as well as the relationships among these terms. In addition to the initial procedures, four procedures have been developed for triple contingency and seven for metacontingency. Most studies assess the completeness/explicitness of prescriptions for operant contingencies but not for metacontingencies. The criteria for considering a prescription of the law as complete/explicit are different from those adopted in the literature on rules. Variables that possibly contribute to such differences, as well as their consequences, are discussed. Our results show that this is a fruitful method to suggest changes in laws. Recommendations are made about exposing academic research results that analyze laws to public policy stakeholders. The discussions that are presented may thus contribute to both methodological decisions in future research and possible interventions in the writing of legislative texts.

Keywords: government agency, rule-governed behavior, metacontingency, public policies, advocacy.

Nota. Este artigo apresenta os resultados de um dos estudos da tese de doutorado da primeira autora, supervisionada pelo quarto autor. A segunda e a terceira autoras participaram das análises de dados e redação do manuscrito. Durante parte da execução deste estudo, a segunda autora recebeu financiamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Agradecemos aos Professores João Aristides de Almeida e Thiago Marques de Brito pelas sugestões que fizeram a uma versão preliminar deste estudo. Também somos gratos pelos comentários das Professoras Laércia Abreu Vasconcelos, Camila Muchon de Melo, Roberta Freitas Lemos e Aécio de Borba Vasconcelos Neto, apresentados por ocasião da defesa da tese de doutorado da primeira autora. Por fim, agradecemos aos pareceristas deste artigo pelas relevantes críticas e sugestões.

✉ virginiacordeiroamorim@gmail.com

DOI: [HTTP://DX.DOI.ORG/10.18542/REBAC.V19I2.15668](http://dx.doi.org/10.18542/REBAC.V19I2.15668)

Na perspectiva da Análise do Comportamento, leis são enunciados de contingências de reforço que, em geral, especificam o comportamento e sua consequência (Skinner, 1953/2003). Ou seja, “uma lei é uma *regra* de conduta no sentido de que especifica as consequências de certas ações que por seu turno ‘regem’ o comportamento” (Skinner, 1953/2003, p. 370). Sabe-se, contudo, que a extensão do controle exercido por uma regra sobre o comportamento de segui-la depende de dimensões da própria regra e de muitas outras variáveis, como o histórico do indivíduo com regras, as características do contexto em que a regra é fornecida, as consequências produzidas por seguir ou não as regras, os esquemas de reforçamento envolvidos, entre outros (e.g., Albuquerque et al., 2003; Albuquerque et al., 2006; de Almeida et al., 2020; Galizio, 1979; Martinez & Ribes, 1996; Paracampo et al., 2007; Pelaez, 2013). Mais recentemente, estudos oriundos da *relational frame theory* (RFT) conceitualizam regras como redes relacionais, mostram algumas propriedades destas redes (derivação, flexibilidade e *feedback*) como variáveis que influenciam o seguimento das regras e indicam que o comportamento governado por regras envolve fenômenos relacionais de alta complexidade (Harte & Barnes-Holmes, 2022; Harte et al., 2021; Zapparoli et al., 2021). Logo, as leis, como um tipo de regra, não são capazes por si mesmas de controlar o comportamento dos membros da população. Ainda assim, a análise das leis pode revelar alguns aspectos relevantes para que esse controle aconteça.

No final dos anos 1980, Glenn (1986) indicou a necessidade de uma nova unidade de análise para abarcar práticas culturais, a metacontingência, que anos depois influenciou o desenvolvimento de um método para analisar leis (Todorov et al., 2004). Entende-se que práticas culturais são padrões comportamentais similares estabelecidos, mantidos e propagados entre indivíduos de uma cultura (Glenn et al., 2016). Algumas práticas culturais envolvem comportamentos operantes governados por contingências individuais que produzem um efeito cumulativo socialmente relevante, denominadas macrocontingências (Glenn et al., 2016).¹ Há, entretanto, um outro tipo de prática cultural que envolve contingências comportamentais entrelaçadas (CCEs) recorrentes, que originam um efeito ambiental denominado produto agregado (PA), e seu ambiente cultural selecionador, o qual dispõe consequências culturais (CCs) (Glenn et al., 2016). A relação entre CCEs, seus PAs e suas CCs é denominada metacontingência (Glenn et al., 2016). Desde a sua formulação, a metacontingência foi tratada como uma unidade de análise (e.g., Glenn, 1986, 1991, 2003; Glenn et al., 2016). Entretanto, a necessidade da metacontingência como unidade de análise de alguns fenômenos culturais não é amplamente aceita entre os analistas do comportamento (ver Albuquerque et al., 2021). Mais recentemente, Baia e Sampaio (2019) definiram a metacontingência como um procedimento e apresentaram a proposta de que a unidade de análise seria constituída apenas pelas CCEs e seus PAs. Contudo, este entendimento também não é consensual. O presente trabalho parte de estudos que consideraram a metacontingência uma unidade de análise, enfoque aqui adotado.

Ao longo dos anos, alguns estudiosos de metacontingências têm feito proposições sobre eventos que antecedem a ocorrência das CCEs neste tipo de prática cultural (Houmanfar et al., 2010; Houmanfar et al., 2020; Sampaio & Haydu, 2023; Vieira et al., 2016). Dentre elas, destaca-se a elaboração de Houmanfar e seus colaboradores do *cultural milieu*, isto é, do “conjunto de funções de estímulo que influenciam a aquisição e manutenção de comportamentos entrelaçados e o comportamento dos indivíduos interagindo com os produtos agregados a eles associados” (Houmanfar et al., 2020, p. 154). O *cultural milieu* é composto de eventos como crenças e regras compartilhadas pelos membros de uma cultura, entre os quais se encontram as leis, políticas públicas e outros tipos de normas (Houmanfar et al., 2010, Houmanfar et al., 2020).

Logo após a proposição do conceito de metacontingência (Glenn, 1986), Todorov (1987, republicado em 2005a), destacou que uma lei pode enunciar não apenas contingências operantes, mas, também, metacontingências. Na ocasião, Todorov fez algumas considerações sobre como deveriam ser as relações condicionais descritas em uma metacontingência de um texto legislativo que ainda estava em discussão à época, a Constituição Federal do Brasil de 1988 (Todorov, 2005a). Dezesete anos após a publicação do trabalho de 1987, Todorov e colaboradores (Todorov et al., 2004; ver também Todorov, 2005b) apresentaram um método para analisar as contingências prescritas por um código de lei e o aplicaram à análise do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. O método consistiu essencialmente em: (a) classificar cada artigo da lei como antecedente, comportamento ou consequência; (b) identificar as relações contingentes entre eles, formando contingências operantes; (c) identificar e contabilizar as contingências completas e incompletas. Foram consideradas contingências completas as prescrições que descreviam ao menos respostas e

¹ O comportamento operante aprendido socialmente que pode ser observado nos repertórios de vários representantes de uma sociedade é chamado de macrocomportamento (Glenn et al., 2016). Além disso, os autores também classificam como macrocontingência, a relação entre contingências comportamentais entrelaçadas governadas por metacontingências e seus efeitos cumulativos.

consequências. Os resultados mostraram que 52,77% das contingências do ECA eram incompletas, fato que poderia estar relacionado a problemas práticos da área (e.g., deixar margem para várias interpretações e aplicações inconsistentes da lei).

Além disso, Todorov et al. (2004) destacaram que leis geralmente apontam entrelaçamentos entre as contingências operantes, configurando metacontingências. Os autores afirmaram que a contribuição deste trabalho foi “a geração de uma metodologia para estudos sobre metacontingências em códigos de Lei, possibilitando pesquisas que visem a descrição de práticas culturais inseridas numa sociedade” (Todorov et al., 2004, p. 45). Pode-se dizer que os procedimentos para identificação das contingências operantes foram operacionalizados com clareza. Contudo, a seção de método do trabalho não descreve os procedimentos utilizados para identificação de metacontingências. Os resultados envolvendo esta unidade de análise foram breves, consistiram na interpretação de que o ECA é uma metacontingência, pois descreve contingências para agentes sociais diversos cujos comportamentos têm uma finalidade comum, proteger crianças e adolescentes. Destaca-se que esta interpretação está alinhada com a definição de metacontingência como a relação contingente entre práticas culturais e seus resultados (Glenn, 1991), adotada pelos autores naquele momento. Logo, apesar dos autores não terem descrito os procedimentos relacionados à metacontingência utilizados para analisar as relações descritas na lei, os resultados são condizentes com a literatura da época.

Desde sua criação, o método de Todorov et al. (2004) foi replicado, total ou parcialmente, em vários estudos que analisaram leis a partir da metacontingência (e.g., Araujo et al., 2015; Casalecchi et al., 2020; de Carvalho & Todorov, 2016; Fava & Vasconcelos, 2017). Paralelamente, o conceito de metacontingência foi redefinido algumas vezes, de forma que seus elementos constituintes estão mais operacionalizados e permitem interpretações mais precisas das práticas culturais atualmente. Assim, é pertinente se perguntar se os procedimentos para analisar metacontingências em leis também foram operacionalizados nos estudos que replicaram o método de Todorov et al. (2004). Logo, este trabalho teve como objetivo revisar os estudos que utilizaram a contingência e a metacontingência em análises de leis e de outros documentos normativos de forma a:² (a) identificar os possíveis refinamentos procedimentais e (b) descrever as constatações gerais que esse conjunto de pesquisas permite fazer acerca das prescrições de cada um dos termos da tríplice contingência (antecedente, resposta e consequência – A, R e C) e da metacontingência (CCE, PA e CC), assim como das relações entre os termos.

Método

Foi realizada uma revisão narrativa que incluiu dissertações, teses, artigos e capítulos de livros produzidos por pesquisadores ligados a programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros que utilizaram contingência e metacontingência para analisar documentos normativos, tendo como referência os procedimentos desenvolvidos por Todorov et al. (2004). O período pesquisado se estendeu de 2004, ano da criação do método investigado neste estudo, até dezembro de 2021.

Os critérios de inclusão dos estudos na presente revisão foram: (a) a vinculação de pelo menos um de seus autores a um programa de pós-graduação *stricto sensu* brasileiro, e (b) ter como objetivo principal do trabalho (ou de uma de suas seções) analisar as metacontingências descritas em documentos normativos, tendo como base os procedimentos de Todorov et al. (2004) e/ou suas replicações. Foram excluídos desta revisão: (a) os trabalhos que apresentaram o objetivo de usar metacontingência para analisar documentos normativos, mas na execução do trabalho utilizaram somente a contingência operante; (b) os trabalhos cujos objetivos não tinham como foco específico a análise do documento normativo, ou seja, os trabalhos que abarcaram este tipo de documento, mas utilizaram a metacontingência em procedimentos voltados para outros objetivos, como estudos que analisaram o processo legislativo, os procedimentos e os efeitos de intervenções culturais amparadas por lei, entre outros.

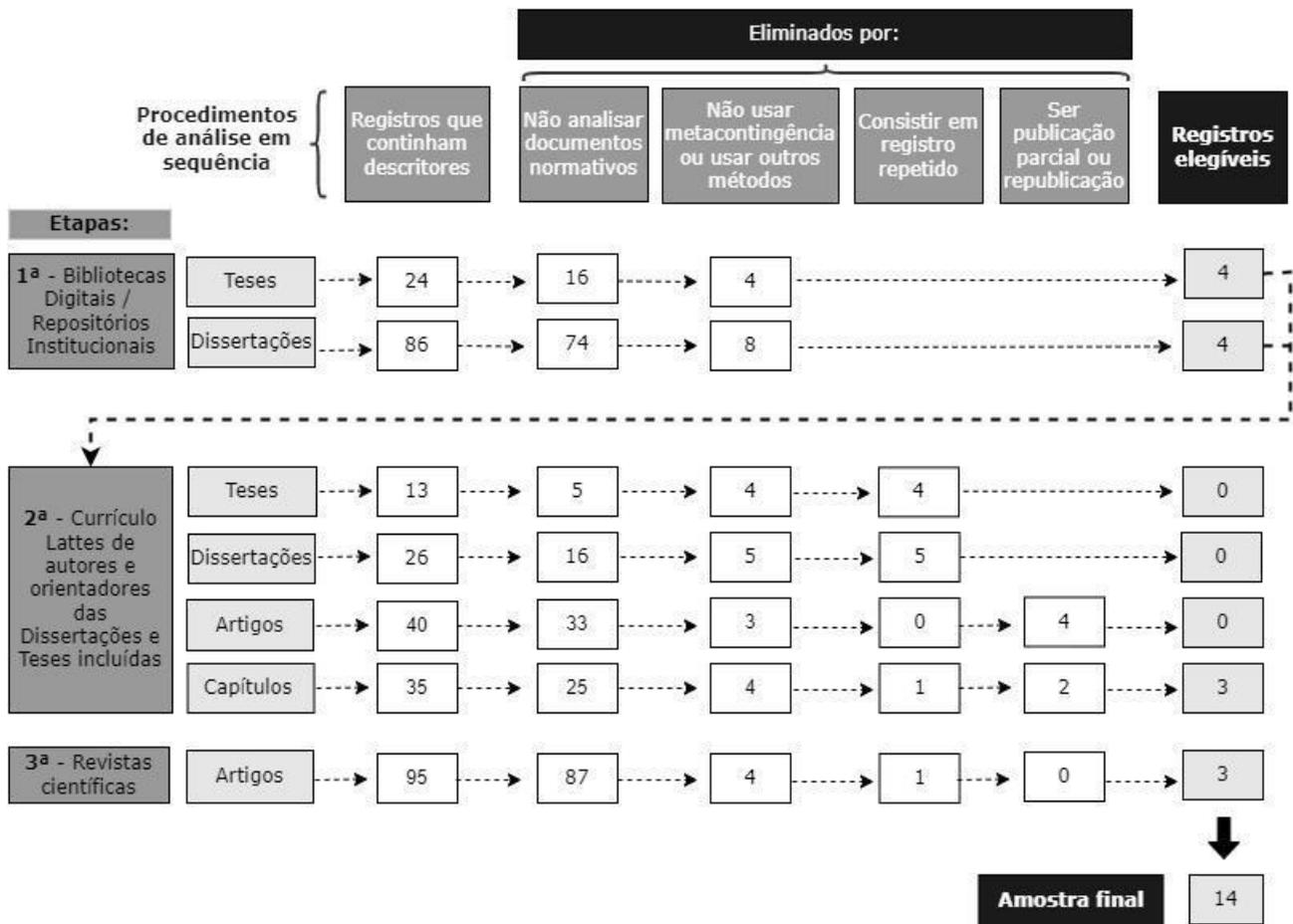
A seleção dos estudos envolveu várias etapas, como ilustradas no fluxograma apresentado na Figura 1. Inicialmente, foi realizado um levantamento dos programas de pós-graduação avaliados e credenciados pelo Conselho Nacional de Educação / Ministério da Educação do Brasil, na área de Psicologia, registrados no site da plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>). Os repositórios institucionais e as bibliotecas digitais dos 102 programas de pós-graduação existentes foram consultados em busca de teses e dissertações que continham os descritores “metacontingência”, “contingências comportamentais entrelaçadas”, “produto agregado” e

² O termo ‘documentos normativos’ se refere a leis e outros tipos de documentos que regulamentam práticas culturais, tais como portarias, decretos, regulamentos, políticas e programas governamentais.

“consequência cultural” nos campos do título, resumo e/ou palavras-chave. Nos casos em que a busca retornou resultados, estes três campos foram analisados de forma a descartar: (1) registros que não apresentaram a palavra “lei” (ou um termo que designasse algum documento normativo) e (2) estudos abarcaram documentos normativos, mas não utilizaram metacontingência ou utilizaram outros métodos, distintos do desenvolvido por Todorov et al. (2004). Nos casos em que a análise dos três campos consultados ainda deixou dúvidas sobre a utilização da metacontingência como unidade de análise, sobre o objeto de estudo ou o método, foi realizada uma breve leitura do trabalho para decidir sobre sua inclusão na revisão.

Figura 1

Fluxograma do processo de seleção de estudos incluídos na revisão



Em uma segunda etapa, o currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>) dos pesquisadores orientadores e autores de estudos incluídos nesta primeira busca foram analisados, utilizando os critérios de elegibilidade da primeira etapa, acrescidos da verificação de registros repetidos e da verificação de publicação parcial ou republicação de trabalhos já incluídos. Esta avaliação permitiu avaliar a elegibilidade de artigos e capítulos de livros para a revisão.

Por fim, foi realizada uma busca de artigos em algumas revistas científicas que têm publicado trabalhos interpretativos envolvendo metacontingência (*Acta Comportamentalia*, *Behavior and Social Issues*, *Revista Brasileira de Análise do Comportamento*, *Revista Mexicana de Análise do Comportamento* e *Perspectivas em Análise do Comportamento*), usando os mesmos critérios da etapa anterior.

Os autores da presente revisão leram cada um dos estudos selecionados e consolidaram as informações em uma tabela com os seguintes campos: autor, orientador/coorientador, ano, tipo de produção, instituição de ensino superior (IES), objetivo, justificativa, método, resultados e discussão. A identificação dos procedimentos utilizados em cada estudo foi realizada em duas etapas. Inicialmente, foram identificados os procedimentos descritos no método. Em alguns casos, os resultados e discussões apresentados revelaram evidências de que procedimentos não descritos no método foram utilizados. Logo, esses procedimentos também foram incluídos no presente estudo. Em seguida, os

autores analisaram independentemente as seções de resultados e discussão de cada estudo de forma a identificar suas principais contribuições. Para tanto, o texto foi dividido em parágrafos ou trechos que discutiam o mesmo conteúdo. Para cada um deles, os autores atribuíram títulos que descreviam seu conteúdo, orientados pela identificação de contingências, metacontingências, seus termos constituintes, entre outras características das descrições apresentadas (e.g., "Identificação de contingência incompleta", "Identificação da função da consequência prescrita", "Identificação de metacontingências a partir de um PA", etc.). Em seguida, os pesquisadores se reuniam, comparavam os registros e títulos dados por cada um e discutiam até construírem um consenso sobre a versão final do registro. A partir deste registro, as contribuições acerca de conteúdo semelhantes, identificadas entre os estudos, foram agrupadas e analisadas.

Resultados e Discussões

Foram encontradas 14 produções originais que replicaram e/ou desenvolveram procedimentos com base em Todorov et al. (2004). Dentre eles, quatro teses (Costa, 2013; Fava, 2014; T. G. Martins, 2014; Oliveira, 2018), quatro dissertações (Cortes, 2020; de Carvalho, 2013; Kill, 2016; A. L. de A. Martins, 2009), três capítulos de livro (Bernardes et al., 2020; Casalecchi et al., 2020; Ferreira et al., 2020) e três artigos (Araujo et al., 2015; de Ângeli et al., 2021; Valderlon et al., 2021). Com exceção de T. G. Martins (2014), Araujo et al. (2015), de Ângeli et al. (2021), Cortes (2020), e Valderlon et al. (2021), os nove outros trabalhos foram supervisionados e/ou publicados por professores da Universidade de Brasília (UnB), que lidera a produção de estudos que interpretam leis a partir de metacontingências. Além desses trabalhos originais, foram encontrados seis outros, a eles relacionados por serem publicações parciais dos trabalhos originais ou republicações. Entre eles, duas publicações dos dados de dissertação ou tese no formato de artigo (de Carvalho & Todorov, 2016; Fava & Vasconcelos, 2017), duas publicações parciais do trabalho original (Gusmão et al., 2011; Todorov, 2005b) e duas republicações (de Carvalho & Todorov, 2020; Todorov et al., 2005). Apenas dois dos trabalhos encontrados foram publicados em inglês (Fava & Vasconcelos, 2017; Todorov, 2005b). As análises que se seguem tomaram como referência os trabalhos originais e, quando necessário, complementadas com as referências deles derivadas. Destaca-se ainda, que o trabalho de Todorov et al. (2004) foi incluído nos resultados para possibilitar a análise da evolução dos procedimentos.

Análise de Contingências Operantes em Documentos Normativos

Apesar de Todorov et al. (2004) e dos autores que utilizaram o método criado por eles terem visado a análise de metacontingências, quase todos partiram, em alguma medida, da identificação e análise de tríplexes contingências, evidenciando que a interpretação à luz de metacontingências não implica necessariamente prescindir das análises operantes. O procedimento básico do método de Todorov et al. (2004) consistiu em classificar cada artigo da lei como A, R ou C, compondo tríplexes contingências. A maioria dos trabalhos encontrados, exceto T. G. Martins (2014), se propôs a replicar esse passo. Fava (2014), apesar de ter se proposto, não o fez pelo fato de a legislação analisada não descrever contingências individuais. Isso, por sua vez, sugere que mesmo que os estudiosos de metacontingência estejam atentos às contingências operantes, o texto legislativo pode não se ater a comportamentos individuais. Estes e os demais procedimentos referentes à análise de contingências operantes identificadas nas leis podem ser vistos na Tabela 1, cujas células preenchidas com um "x" indicam os estudos que adotaram o procedimento designado naquela linha, ainda que pontualmente, ou que não o tenham descrito no método. As células cinzas mostram os estudos cujos métodos descreveram o procedimento indicado naquela linha. Assim sendo, as células cinzas com "x" apontam estudos que descreveram no método e, de fato, realizaram o procedimento indicado; as células cinzas vazias mostram estudos que mencionaram no método a adoção do procedimento indicado naquela linha, mas que não apresentaram nenhum resultado que evidencie que foram executados.

Tabela 1*Procedimentos utilizados em cada um dos estudos para analisar as contingências prescritas*

Procedimentos	Referências														
Identificação de:	Todorov et al. (2004)	A. L. A. Martins (2009)	de Carvalho (2013)	Costa (2013)	Fava (2014)	T. G. Martins (2014)	Araujo et al. (2015)	Kill (2016)	Oliveira (2018)	Bernardes et al. (2020)	Casalecchi et al. (2020)	Ferreira et al. (2020)	Cortes (2020)	de Ângeli et al. (2021)	Valderlon et al. (2021)
Artigos da lei como A, R e C, formando contingências	x	x	x	x			x	x	x	x	x	x	x	x	x
A, R e C em documento não estruturado em artigos						x									
Contingências como completas ou incompletas	x	x	x			x	x	x				x	x	x	x
% de contingências completas e incompletas na lei	x	x				x							x		
Termos faltantes em outros documentos			x	x		x			x					x	x
Tipos de contingência (função das Cs)		x	x	x			x	x	x		x		x	x	x
Macrocontingências		x							x	x		x			

A maior parte dos estudos focou sua análise em textos legais já promulgados, os quais geralmente são estruturados a partir de categorias típicas do campo jurídico, como subseções, seções, capítulos, títulos e livros (Araujo et al., 2015; Casalecchi et al., 2020; Cortes, 2020; Costa, 2013; de Ângeli et al., 2021; de Carvalho, 2013; Ferreira et al., 2020; Kill, 2016; A. L. de A. Martins, 2009; Todorov et al., 2004; Valderlon et al., 2021). Duas pesquisas, contudo, foram além da análise deste tipo de texto. Oliveira (2018) utilizou o método para analisar programas governamentais e o Projeto de Lei que os embasava. T. G. Martins (2014) lidou com um tipo de documento (uma política nacional) cuja estrutura dissertativa (textual descritiva) exigiu uma adaptação do método. Como não era composto de artigos, cada parágrafo foi analisado em busca de trechos descritores dos termos das contingências. Os trechos foram dispostos, preservando a redação original, em um quadro composto por três colunas, referentes a cada um dos termos da tríplice contingência. Como o material ficou muito extenso, dificultando sua análise, foi feita uma revisão da classificação, refinando-a por meio da extração da ideia central de cada trecho.

Uma vez identificadas, as contingências operantes foram classificadas como completas ou incompletas por vários autores (Araujo et al., 2015; Cortes, 2020; de Ângeli et al., 2021; de Carvalho, 2013; Ferreira et al., 2020; Kill, 2016; A. L. de A. Martins, 2009; T. G. Martins, 2014; Oliveira, 2018; Todorov et al., 2004; Valderlon et al., 2021). Mas somente 36% destes contabilizaram as proporções de contingências incompletas, as quais superaram as completas na maioria dos casos (A. L. de A. Martins, 2009; Cortes, 2020; T. G. Martins, 2014; Todorov et al., 2004). Alguns autores notaram que as contingências relacionadas a algum tópico específico da lei eram predominantemente completas, como as prescrições sobre a aplicação de recursos públicos financeiros das Leis Orgânicas da Saúde (A. L. de A. Martins, 2009) e as regulamentações sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Cortes, 2020). Entretanto, como pondera Cortes (2020), o fato de uma contingência ter todos os termos, não significa que estes estejam descritos em termos objetivos e mensuráveis e que facilitem a aplicação da lei. Como exemplo, o autor aponta a prescrição feita no Código Penal de que o juiz, ao julgar comportamentos relacionados ao uso de drogas, deve considerar a quantidade da substância, a personalidade e a conduta social do agente. Neste caso, aplicações inconsistentes da lei podem advir do fato da personalidade e da conduta social não serem mensuráveis e do fato da quantidade da droga não estar especificada. Alguns estudos empíricos demonstram que regras vagas, ambíguas ou abertas à interpretação geram

maior variabilidade no desempenho e menor acurácia na resolução de problemas do que regras explícitas, ou seja, com maior grau de especificidade ou clareza (Ardila-Sánchez et al., 2020; Smith et al., 2011).

É preciso destacar que o critério da maioria dos trabalhos para classificar uma contingência como completa foi o fato de ser composta por seus três termos ou por R e C (Araujo et al., 2015; de Carvalho, 2013; A. L. de A. Martins, 2009; T. G. Martins, 2014; Oliveira, 2018; Todorov et al., 2004; Valderlon et al., 2021). Desde a criação do método, Todorov et al. (2004) enfatizaram que a “falta de um antecedente específico não impede o entendimento da contingência, pelo contrário, permite maior flexibilidade na interpretação da Lei, visto que o comportamento requerido deve ocorrer em qualquer condição” (p. 48). Logo, contingências sem os antecedentes foram tratadas como completas. As contingências incompletas são compostas apenas por um dos termos, ou por A e R. A ausência da C, por sua vez, sempre indicou incompletude. Diferentemente, os trabalhos de Cortes (2020), de Ângeli et al. (2021), Kill (2016) e Oliveira (2018) consideraram incompleta qualquer contingência que não tivesse os três termos. Apesar da maioria dos estudos ter adotado a concepção de que contingências compostas por R e C são completas, isso não significa que a busca pelos antecedentes seja desnecessária. Oliveira (2018), por exemplo, encontrou uma contingência cujo antecedente foi descrito em um decreto posterior à lei analisada, sendo de extrema relevância por definir critérios para o público-alvo ter acesso aos direitos em questão.

Com relação às respostas, geralmente, elas são apontadas nas leis, mas alguns autores destacaram a pobreza das descrições operacionais desse termo da contingência (Casalecchi et al., 2020; T. G. Martins, 2014; Todorov et al., 2004). Casalecchi et al. (2020), por exemplo, identificaram uma prescrição na Lei Maria da Penha de que os meios de comunicação social respeitem os valores éticos e sociais da pessoa e da família, de maneira a não legitimar a violência doméstica e familiar contra a mulher. Segundo os autores, o artigo em questão parte da falsa premissa de que tais valores são homogêneos, aspecto que, na prática, demanda a interpretação dos aplicadores da lei.

Quanto à falta de descrição da consequência, Todorov et al. (2004) e Araujo et al., (2015) destacaram que isto pode advir, em alguns casos, da existência de outras leis específicas que as descrevem. T. G. Martins (2014), por outro lado, observou que nem todos os documentos têm como objetivo contemplar todos os aspectos geralmente abordados em leis, tais como “direitos/garantias (antecedentes), deveres (comportamentos) e sanções aplicáveis àqueles que violavam os direitos ou descumpriam os deveres previstos (consequentes)” (p. 56). De toda forma, são pertinentes as inferências feitas de que descrições de contingências incompletas podem dificultar a aplicação da lei (Cortes, 2020; de Ângeli et al., 2021; Todorov et al., 2004), favorecer seu descumprimento (Casalecchi et al., 2020; A. L. de A. Martins, 2009), comprometer a efetividade das práticas por ela reguladas (A. L. de A. Martins, 2009), produzir efeitos lenientes (de Ângeli et al., 2021), levar a incertezas quanto ao papel exercido por cada agente (Oliveira, 2018; Todorov et al., 2004), contribuir para a aplicação desigual da norma jurídica, restringindo-a a determinados grupos sociais (A. L. de A. Martins, 2009), diminuir a possibilidade de contracontrole (Araujo et al., 2015), e estar correlacionada com o precário processo de planejamento, monitoramento, avaliação e controle de políticas públicas (A. L. de A. Martins, 2009). Tais inferências estão alinhadas com estudos que indicam que quanto maior o nível de explicitude, entendida como a completude de uma regra, maior o seu controle sobre o comportamento (Pelaez & Moreno, 1998; Pelaez, 2013; Pietras, 2022; Robertson & Pelaez, 2018). Porém, são necessárias pesquisas empíricas para avaliar tais inferências, considerando o tipo de documento normativo e o complexo conjunto de variáveis históricas, econômicas, políticas e socioculturais envolvidas (A. L. de A. Martins, 2009).

Foram identificados dois tipos de fragmentação dos artigos descritores dos termos de uma contingência: ao longo de um documento ou de diferentes documentos (A. L. de A. Martins, 2009; Oliveira, 2018; Todorov et al., 2004). Os dois tipos podem dificultar o manuseio da norma, a identificação das regras e sua aplicação (Oliveira, 2018; Todorov et al., 2004). No que se refere à fragmentação em diferentes documentos, considerou-se que de Carvalho (2013) fez uma adaptação relevante do método de Todorov et al. (2004) ao buscar os termos faltantes das contingências identificadas em outros documentos normativos. Valderlon et al. (2021) replicaram este procedimento e outros autores (Costa, 2013; de Ângeli et al., 2021; T. G. Martins, 2014; Oliveira, 2018), apesar de não terem descrito no método, em graus variados, também o fizeram. Além da identificação de artigos que complementam contingências, foi possível verificar que existem, em códigos distintos, contingências repetidas (T. G. Martins, 2014) e divergências entre descrições de consequências para um mesmo comportamento (de Carvalho, 2013).

Alguns trabalhos trouxeram considerações sobre os tipos de contingências descritas nas normas, dentre as quais se destacaram aquelas de controle aversivo. Vários autores encontraram prescrições de punição para o descumprimento da lei (Araujo et al., 2015; Casalecchi et al., 2020; Cortes, 2020; Costa, 2013; de Ângeli et al., 2021; de Carvalho, 2013; Valderlon et al., 2021). Algumas leis prescreviam prioritariamente contingências punitivas e não propositivas (Araujo et al., 2015; Valderlon et al., 2021). Deve-se destacar que o uso de punição implica em intervir

depois que o comportamento considerado problemático já ocorreu, consistindo em uma estratégia incompatível com a perspectiva de promover prevenção de problemas sociais (Valderlon et al., 2021). Por outro lado, os documentos abarcados por Oliveira (2018) priorizaram consequências reforçadoras positivas. A. L. de A. Martins (2009), Costa (2013), e Oliveira (2018) identificaram uma mescla de prescrições de contingências, envolvendo coerção e reforço positivo, no controle do mesmo comportamento.

De acordo com A. L. de A. Martins (2009), os operantes descritos nas leis também constituem práticas culturais, são reforçados e transmitidos pela comunidade verbal através de gerações. Neste sentido, alguns estudos apresentaram análises de operantes contribuindo para um efeito cumulativo e destacaram a importância de especificar macrocontingências para o planejamento de intervenções culturais (Bernardes et al., 2020; Ferreira et al., 2020; A. L. de A. Martins, 2009; Oliveira, 2018). Afinal, como destacou Oliveira (2018), algumas legislações podem contribuir para uma mudança comportamental em larga escala por meio do planejamento de macrocomportamentos. Entretanto, nem todas as práticas culturais descritas nos documentos foram lidas utilizando-se do conceito do comportamento operante.

Análise de Metacontingências em Documentos Normativos

Quase todos os trabalhos identificaram ao menos uma metacontingência nos textos analisados. A única exceção foi o trabalho de Casalecchi et al. (2020), no qual a metacontingência identificada envolve eventos que estão além do texto legislativo. Além disso, mesmo os procedimentos que se ativeram à análise textual variaram. Os resultados permitem inferir que interpretações amplas foram feitas com base no conceito de metacontingência vigente à época (Glenn, 1991). E, a partir de tais interpretações, dois tipos de procedimento de identificação de metacontingências ocorreram. Um deles é a identificação da lei como a descrição de uma grande metacontingência, afinal, trata-se de um conjunto de prescrições de entrelaçamentos para produzir alguma mudança cultural (Araujo et al., 2015; Cortes, 2020; de Ângeli et al., 2021; de Carvalho, 2013; Todorov et al., 2004; Valderlon et al., 2021). Essa interpretação sugere o uso molar da metacontingência como unidade de análise de leis. O outro tipo sugere uma análise mais molecular e é mais parecido com o procedimento de identificação de contingências operantes, pois identifica dispositivos da lei como descritores dos elementos da metacontingência e, por vezes, identifica várias metacontingências dentro de uma mesma lei. Nestes casos, ainda que não descrito nos procedimentos, a identificação da metacontingência partiu de quaisquer dos seus elementos constitutivos (Bernardes et al., 2020; Costa, 2013; Ferreira et al., 2020; Kill, 2016; Oliveira, 2018; Valderlon et al., 2021), ou especificamente das CCEs (Fava, 2014; T. G. Martins, 2014), dos PAs (de Carvalho, 2013), ou das CCs (A. L. de A. Martins, 2009). Os trabalhos que utilizaram estes procedimentos, assim como os demais desenvolvidos com base na metacontingência, podem ser vistos na Tabela 2.

Quanto às CCEs, Araujo et al. (2015) observaram que os comportamentos de diversos atores se entrelaçam de forma complexa e que esses entrelaçamentos podem ou não estar descritos no código. Fava (2014), de Carvalho (2013), Kill (2016), T. G. Martins (2014) e Oliveira (2018) identificaram situações em que não havia descrições claras dos entrelaçamentos necessários à produção do PA, o que foi visto, em alguns casos (Fava, 2014; Kill, 2016; Oliveira, 2018) como um elemento favorecedor de flexibilização da lei. Oliveira (2018) adicionou que nem sempre os responsáveis pelas CCEs são identificados, o que também pode favorecer a flexibilização na aplicação da lei. Casalecchi et al. (2020), por outro lado, destacaram que o não estabelecimento dos agentes responsáveis pelas ações prescritas pode diminuir a chance de que elas sejam seguidas.

Ainda no que concerne às CCEs, Kill (2016) desenvolveu um procedimento para identificar os grupos de agentes envolvidos nas contingências e a frequência de entrelaçamentos entre elas. A partir de cada um dos artigos da lei estudada, eram feitas as seguintes perguntas: “Existem contingências comportamentais entrelaçadas no presente artigo? Se positivo, que grupos de agentes estão envolvidos nesse entrelaçamento comportamental?” (Kill, 2016, p. 51). Uma vez identificados os principais grupos de agentes, o autor questionava qual a frequência e a combinação das interações estabelecidas entre os principais grupos de agentes citados na lei.

Tabela 2*Procedimentos utilizados em cada um dos estudos para analisar as metacontingências prescritas*

Procedimentos	Referências															
Identificação de:	Todorov et al. (2004)	A. L. A. Martins (2009)	de Carvalho (2013)	Costa (2013)	Fava (2014)	T. G. Martins (2014)	Araujo, et al. (2015)	Kill (2016)	Oliveira (2018)	Bernardes et al. (2020)	Casalecchi et al. (2020)	Ferreira et al. (2020)	Cortes (2020)	de Ângeli et al. (2021)	Valderlon et al. (2021)	
Lei como a prescrição de uma metacontingência ampla	x		x				x							x	x	x
de seus elementos constituintes				x				x	x	x		x				x
Metacontingências a partir:					x	x										
das CCEs																
dos PAs			x													
das CCs	x															
Interações entre leis	x					x		x	x							
Frequência destas CCEs e grupos de agentes envolvidos								x								
PAs e sua classificação como primário, secundário, etc.			x						x						x	
"Função da CC/ambiente selecionador"					x				x							
Condições antecedentes de metacontingências				x	x	x		x	x							
Metacontingências incompletas								x								

No que diz respeito aos PAs, de Carvalho (2013) introduziu uma inovação procedimental para identificar e sistematizar os PAs, que mais tarde foi replicada por Oliveira (2018) e de Ângeli et al. (2021). A partir da metacontingência principal, que rege a lei objeto de estudo, a autora identificou seus principais PAs, os quais denominou PAs primários (e.g., o pleno desenvolvimento do educando previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Na sequência, por meio da pergunta “Que outros PAs são necessários para alcançar estes PAs?”, cada PA primário foi especificado em PAs secundários (e.g., preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho), que por sua vez, foram especificados, cada um, em seus PAs terciários (e.g., conhecimento dos direitos civis e políticos), e assim por diante. Tal estratégia permitiu também a classificação das próprias metacontingências como primárias (principal/geral), secundárias ou terciárias. Tais análises permitem inferir uma sequência de CCEs que levam dos PAs intermediários ao PA principal. Fava (2014) não aplicou este procedimento, mas identificou algo semelhante, o que nomeou PAs encadeados.

A consequência cultural também foi identificada em algumas análises (Araujo et al., 2015; Fava, 2014; Kill, 2016; A. L. de A. Martins, 2009) e teve sua falta detectada em outras (de Carvalho, 2013; Kill, 2016). Costa (2013) caracterizou algumas CCs encontradas como aversivas, mas não classificou as metacontingências como análogas de punição, mesmo constatando que as CCs foram prescritas para diminuir as CCEs e seus produtos em ocasiões específicas. Oliveira (2018) não utilizou CC em suas análises, mas interpretou a relação entre um ambiente selecionador e as CCEs com seus PAs como uma metacontingência análoga a uma contingência de reforçamento negativo. Fava (2014) identificou a prescrição de uma única CC para manter diversos entrelaçamentos de agentes de diferentes níveis do governo. Kill (2016) e Oliveira (2018) identificaram os agentes/órgãos responsáveis pela consequenciação, os quais foram tratados como ambiente selecionador.

Alguns autores têm considerado a necessidade de destacar os eventos que antecedem a ocorrência dos entrelaçamentos em metacontingências (e.g., Houmanfar et al., 2010; Houmanfar et al., 2020; Sampaio & Haydu, 2023; Vieira et al., 2016). No contexto do presente trabalho, isso também ocorreu. Costa (2013), Fava (2014) e T. G. Martins (2014) identificaram nas próprias leis que estavam no escopo de suas análises, os artigos que serviam de antecedentes dos entrelaçamentos prescritos. Kill (2016) detectou os antecedentes de uma metacontingência em uma legislação prévia. Oliveira (2018), por sua vez, constatou que um artigo de um Projeto de Lei federal serviu como antecedente de uma metacontingência delineada para um dos programas analisados. Deve-se destacar, entretanto, que a maneira como os eventos antecedentes foram abarcadas nestas análises se aproximam da analogia feita por Vieira et al. (2016) entre os eventos antecedentes em metacontingências e o estímulo discriminativo das contingências operantes. Não foram encontradas análises amparadas no conceito de *cultural milieu*. Estudos futuros podem verificar a possibilidade de usar esse conceito nas análises de leis.

Apenas Kill (2016) verificou se as prescrições de metacontingências eram completas. Segundo o autor, uma "metacontingência é incompleta ao não prever no texto da lei consequências (CCs) seja para o cumprimento ou não cumprimento das ações previstas" (p. 37). Sabe-se que existem fenômenos culturais nos quais o produto agregado é suficiente para selecionar as CCEs (Tourinho & Vichi, 2012), entretanto, o critério estabelecido por Kill (2016), para considerar a metacontingência incompleta a partir da CC é similar ao utilizado na maior parte das análises operantes. O fato de a maioria dos estudos não abordar a completude das metacontingências levanta alguns questionamentos que podem contribuir para as discussões sobre a analogia entre os níveis operante e cultural. Será que os legisladores preveem que os PAs prescritos terão função seletiva e dispensariam CCs (ver Tourinho & Vichi, 2012)? Ou, as CCs necessárias à maioria das metacontingências dependem de fatores como o controle social de políticas públicas? Se sim, estes fatores deveriam ser abordados nos documentos normativos tais quais as consequências operantes? Ainda, as metacontingências teriam mais termos do que o conceito acordado entre Glenn et al. (2016) (ver Houmanfar et al., 2010)? Essas e outras perguntas relacionadas poderiam ser abordadas em novas pesquisas.

Outro aspecto pertinente a uma discussão conceitual são os eventos destacados como encadeamentos de PAs (de Ângeli et al., 2021; de Carvalho & Todorov, 2016; Fava, 2014) ou de CCEs (Bernardes et al., 2020). Por exemplo, Fava (2014) identificou um PA nos documentos que regulamentam o Programa Bolsa Família, como o apoio fornecido pelos servidores do Ministério de Desenvolvimento Social aos servidores dos Ministérios da Educação e da Saúde para que eles adquiram o repertório comportamental adequado para a realização de suas atividades. Este PA também teria função de antecedente para estes servidores elaborarem o sistema de registro de informações sobre o cumprimento das condicionalidades previstas em lei, que consiste em um PA que é antecedente para outros PAs. Eventos encadeados desta maneira devem ser levados em conta, por exemplo, ao considerar a necessidade de listar as condições antecedentes na definição de metacontingência, mesmo que uma definição com o menor número possível de termos possa ser conveniente (Glenn et al., 2016). Se os eventos fossem encadeados, qual seria a ligação entre eles?

Considerando a complexidade do fenômeno cultural (e.g., Tourinho & Vichi, 2012), tanto o PA quanto a CC de uma metacontingência poderiam desempenhar um papel antecedente na metacontingência que se segue? Visto que nas análises operantes a cadeia é nomeada pelo evento que é selecionado (respostas ou comportamentos), sugere-se que ao identificar encadeamentos de eventos que envolvem metacontingências, sejam destacados os eventos selecionados e aqueles que exercem dupla função no encadeamento. Logo, ainda que consideradas diferentes definições de metacontingência (Baia & Sampaio, 2019) e diferentes níveis de complexidade do fenômeno cultural (Vichi & Tourinho, 2012), pode ser mais apropriado falar em cadeias de CCEs ou cadeias de culturantes (CCEs e seus PAs) (Hunter, 2012), em vez de cadeias de PAs ou metacontingências.

A análise destas pesquisas em conjunto mostra que muitos dos procedimentos adotados nas análises de contingências e de metacontingências, não foram descritos nos métodos (células brancas marcadas com “x” nas Tabelas 1 e 2). Contudo, destaca-se que essa falta de correspondência descritiva não necessariamente compromete a qualidade das análises feitas.

Considerações Sobre Variáveis Favoráveis e Desfavoráveis ao Seguimento de Leis

Os estudos analisados não investigaram o comportamento de seguir as leis. Contudo, apesar de limitados ao que uma análise textual possibilita discutir, os resultados apresentados permitem tecer algumas considerações sobre o seguimento de leis. Dentre as variáveis que influenciam o comportamento de seguir regras, a análise dos documentos normativos enfatiza a completude das contingências prescritas, aspecto tratado por alguns autores como explicitude da regra (Pelaez & Moreno, 1998; Pelaez, 2013; Pietras, 2022; Robertson & Pelaez, 2018). Para estes autores, a apresentação dos três termos da contingência operante implica em uma regra explícita, o que condiz com uma das possibilidades de contingência completa nesta revisão. Entretanto, a ausência de um dos termos implica uma regra implícita, o que não necessariamente equivale a uma contingência incompleta para a maioria dos estudos aqui mencionados. Essa constatação sugere que o estudo aprofundado de um tipo de regra específico (no caso, leis e outros documentos normativos) pode levar à identificação de peculiaridades sobre suas dimensões. Estudos futuros poderiam verificar até que ponto a ausência da descrição da condição antecedente é dispensável para o controle de leis sobre o comportamento. No que concerne à ausência de descrição de consequências, os estudos poderiam investigar empiricamente questões como: (a) em que medida leis que não contam com a descrição de consequências produzem os impactos sugeridos pelos estudos aqui revisados? e (b) existem diferenças entre os parâmetros utilizados para avaliar e prescrever a completude de descrições de contingências e de metacontingências? Se sim, quais são eles? Esses questionamentos devem levar em consideração que do ponto de vista legislativo, é necessário produzir tanto documentos que são amplos e flexíveis (e.g., leis), quanto documentos que os complementam e operacionalizam (e.g., normas infralegais).

Novas investigações devem atentar para o fato de que um conceito utilizado para descrever regras pode se referir a mais de uma propriedade. Para Pelaez (2013), por exemplo, explicitude abarca tanto a completude da descrição da contingência, quanto sua clareza. Em estudos experimentais, as duas propriedades podem ser manipuladas simultaneamente (e.g., Johnson et al. 2010), ou de forma isolada, como fizeram Smith et al. (2009) e Ardila-Sánchez et al. (2020), que manipularam apenas a clareza da descrição. De toda forma, os resultados destas pesquisas podem ajudar a compreender o controle exercido por leis e quais de seus aspectos demandam intervenção. Neste sentido, deve-se considerar a discussão de Johnson et al. (2010) sobre o fato da variabilidade gerada por regras incompletas (nos trabalhos aqui revisados, tratada como flexibilidade da lei) poder prejudicar ou favorecer o desempenho, a depender das características da organização onde ocorre. Para algumas políticas públicas e, até mesmo, para atores e setores diferentes de um mesmo serviço público, essa discussão é pertinente. Para cada caso, deve-se perguntar o quanto é necessário que um padrão de respostas ou CCEs recorra de forma padronizada ou se é necessário gerar variabilidade para favorecer a criatividade e a solução de problemas.

Uma das variáveis apontadas como desfavorável ao seguimento de leis é a grande quantidade e complexidade de leis abarcando uma prática cultural (e.g., Fava, 2014; Kill, 2016). Este aspecto coincide com a quantidade de propriedades que a regra tem e de suas relações, dimensão que Pelaez & Moreno (1998) e Pelaez (2013) chamaram de “complexidade da regra”. Segundo os autores, regras de maior complexidade podem envolver contingências de quatro termos ou mais, o que é provável que ocorra tanto à medida que o número de documentos regulamentando uma prática aumenta, quanto pela adição de relações condicionais prescritas por determinados dispositivos legais (e.g., descritores de circunstâncias atenuantes ou agravantes). Uma vez que a definição de complexidade também abarca a quantidade de relações derivadas, esta dimensão talvez seja um ponto a ser explorado em pesquisas futuras sobre leis a partir da RFT e como elementos constituintes do *cultural milieu*.

Quanto ao cumprimento da lei, Araujo et al. (2015) observaram que o simples fato de descrever uma contingência não garante que ela será seguida. Assim como ocorre com qualquer regra, entre outras coisas, é necessária uma história de reforçamento do comportamento de segui-la (Albuquerque et al., 2006; Pelaez & Moreno, 1998; Pelaez, 2013). Além disso, é preciso haver correspondência entre a lei e a relação contingencial entre os eventos que ocorrem na prática, o que Pelaez (2013) e Robertson e Pelaez (2018) trataram como acurácia da regra. As prescrições de fiscalização, variável favorecedora do cumprimento da lei enfatizada nos resultados de estudos aqui elencados (e.g., Araujo et al., 2015; Kill, 2016; Oliveira, 2018), coadunam com tais observações.

As considerações sobre variáveis que estão além do texto legislativo e que influenciam o controle que ele exerce sobre o responder dos governados estão alinhadas com a concepção de que uma lei “é apenas um elo em um entrelaçamento comportamental complexo, que depende do comportamento de muitos agentes” (Araujo et al., 2015, p. 154), e que, portanto, muitas variáveis, além da forma como as leis são redigidas, devem ser abarcadas para que mudanças em práticas culturais sejam promovidas.

Sugestões de Mudanças em Leis

Ao concluírem seus trabalhos, alguns autores declararam a necessidade de alterar a redação dos documentos estudados (e.g., Araujo et al., 2015; Kill, 2016; A. L. de A. Martins, 2009; Oliveira, 2018; Valderlon et al., 2021). Mas nenhum deles mencionou que as análises produzidas tivessem sido encaminhadas como sugestões para alguma instância legislativa. Deve-se considerar que as sugestões apresentadas em teses e dissertações, ou mesmo em revistas científicas, dificilmente chegarão aos atores envolvidos na formulação de políticas públicas. O contexto acadêmico geralmente é distante da arena das políticas públicas, o que pode fazer com que as autoridades públicas não busquem ou estejam dispostas a aceitar o conhecimento produzido em pesquisas científicas (Fawcett et al., 1988a). Além disso, deve-se notar que os conceitos, princípios e procedimentos da análise do comportamento por si só não são suficientes para promover mudanças nas políticas públicas (Fawcett et al., 1988a).

Ainda assim, estudos analítico-comportamentais sobre políticas públicas e sobre o processo legislativo (e.g., Baron & Hoeksema, 2021; Fawcett et al., 1988a, 1988b; Mattaini, 2020; Todorov & Freitas-Lemos, 2020) podem servir como referência tanto para encontrar caminhos para expor os resultados das análises de leis às possíveis partes interessadas, quanto para considerações éticas que devem ser tomadas durante o processo. A apresentação dos resultados deste tipo de pesquisa durante a discussão de um projeto de lei ou durante os processos decisórios que ocorrem na fase de formulação de uma política pública, pode influenciar o processo legislativo se os resultados forem apresentados às instâncias apropriadas. Para tanto, os pesquisadores podem lançar mão de recursos como: se aproximar de outros atores sociais envolvidos na discussão e enfrentamento do problema social em questão, se engajar em ações de *advocacy*, participar de reuniões com formuladores de políticas, compartilhar informações sobre suas pesquisas com esses atores por e-mail ou mídias sociais, participar de eventos que envolvem os setores decisórios, entre outros (e.g., Baron & Hoeksema, 2021; Fawcett et al., 1988b). Assim, o pesquisador terá a oportunidade de ampliar seu conhecimento sobre as variáveis que extrapolam o documento normativo e de verificar se suas sugestões de alterações do texto estão alinhadas aos valores da sociedade.

Considerações Finais

A utilização da metacontingência como ferramenta conceitual para estudar leis favorece a compreensão de como, quando e porque leis afetam o comportamento (Todorov & Freitas-Lemos, 2020). Logo, a existência de procedimentos operacionalizados para analisá-las é fundamental. O objetivo desta revisão narrativa foi identificar os refinamentos procedimentais realizados desde a criação do método de Todorov et al. (2004). Desde a publicação deste trabalho, quatro outros procedimentos relativos às contingências operantes e sete às metacontingências foram identificados. O presente trabalho não tem a pretensão de apontar quais procedimentos já utilizados devem ou não ser adotados no futuro. Entretanto, a síntese dos procedimentos (Tabelas 1 e 2) pode ajudar os pesquisadores que venham a fazer novas análises de leis nas suas decisões metodológicas, assim como pode servir de antecedente para que eles explicitem claramente os procedimentos adotados no método.

Pesquisas futuras devem considerar, contudo, que existem estudos que replicaram procedimentos de análise de contingências operantes de Todorov et al. (2004), mas não utilizaram a metacontingência (e.g., Lourencetti & Carrara, 2017; Todorov et al., 2021), assim como procedimentos para analisar leis diferentes dos discutidos neste trabalho (e.g., Valderlon & Elias, 2019). Adicionalmente, observa-se que a análise de práticas culturais demanda métodos que extrapolam o escopo do texto legislativo (e.g., Mattaini, 2020) e que a combinação da análise de leis com

outros métodos pode gerar sugestões de intervenções sobre aspectos específicos de problemas sociais (e.g., Amorim et al., 2022).

Apesar das limitações do presente trabalho, espera-se que as discussões, recomendações e considerações apresentadas inspirem não apenas novas análises de leis, mas também a integração deste método com outras possibilidades investigativas e a busca do debate dos resultados de pesquisas com setores sociais que delas possam se beneficiar.

Declaração de conflito de interesses

Os autores declaram que não há conflito de interesses relativos à publicação deste artigo.

Contribuição de cada autor

Certificamos que todos os autores participaram suficientemente do trabalho para tornar pública sua responsabilidade pelo conteúdo. A contribuição de cada autor pode ser atribuída como se segue: V. C. Amorim e E. Z. Tourinho contribuíram para a concepção do artigo; todos os autores foram responsáveis pela formulação do design metodológico; V. C. Amorim, L. S. Ghisi e N. M. C. Rodrigues foram responsáveis pela coleta de dados; todos os autores foram responsáveis pela redação final.

Direitos Autorais

Este é um artigo aberto e pode ser reproduzido livremente, distribuído, transmitido ou modificado, por qualquer pessoa desde que usado sem fins comerciais. O trabalho é disponibilizado sob a licença Creative Commons 4.0 BY-NC.



Referências

As referências marcadas com um asterisco indicam estudos incluídos na revisão.

- Albuquerque, A. R., Homanfar, R. A., Freitas-Lemos, R., & Vasconcelos, L. A. (2021). Behavior analysis of culture in Brazilian psychology graduate programs: A literature review. *Behavior and Social Issues, 30*(1), 361–382. <https://doi.org/10.1007/s42822-021-00056-0>
- Albuquerque, L. C., dos Reis, A. A., & Paracampo, C. C. P. (2006). Efeitos de uma história de reforço contínuo sobre o seguimento de regras. *Acta Comportamental, 14*(1), 47–75. <https://www.redalyc.org/pdf/2745/274520148003.pdf>
- Albuquerque, L. C., de Souza, D. das G., Matos, M. A., & Paracampo, C. C. P. (2003). Análise dos efeitos de histórias experimentais sobre o seguimento subsequente de regras. *Acta Comportamental, 11*(1), 87–126. <https://www.revistas.unam.mx/index.php/acom/article/download/14614/13916>
- Amorim, V. C., Tourinho, E. Z., & Cihon, T. M. (2022). Brazilian public policies for assistance to women in situations of violence: Contributions from culturo-behavioral science. *Behavior and Social Issues, 31*(1), 23–53. <https://doi.org/10.1007/s42822-022-00095-1>
- *Araujo, V. M., Melo, C. M. de, & Haydu, V. B. (2015). Código penal brasileiro como descrição de prática cultural: Uma análise comportamental de contingências e metacontingências. *Revista Brasileira de Análise do Comportamento, 11*(2), 147–156. <https://doi.org/10.18542/rebac.v11i2.1943>
- Ardila-Sánchez, J. G., Homanfar, R. A., & Fleming, W. (2020). Interindividual performance in metacontingencies. *Mexican Journal of Behavior Analysis, 46*(2), 162–201. <https://doi.org/10.5514/rmac.v46.i2.77878>
- Baia, F. H., & Sampaio, A. A. S. (2019). Distinguishing units of analysis, procedures, and processes in cultural selection: Notes on metacontingency terminology. *Behavior and Social Issues, 28*(1), 204–220. <https://doi.org/10.1007/s42822-019-00017-8>
- Baron, J., & Hoeksema, M. J. (2021). Science advocacy 101: Realizing the benefits, overcoming the challenges. *Behavior and Social Issues, 30*(1), 121–138. <https://doi.org/10.1007/s42822-021-00069-9>
- *Bernardes, I. R., Ferreira, V. dos S., Freitas-Lemos, R., & Todorov, J. C. (2020). Identificação de relações condicionais complementares nos Programas de Capacitação Profissional como estratégia para aumentar a frequência escolar de adolescentes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Em J. C. Todorov (Org.), *Comportamento e cultura: Análise de interações* (p. 105–119). Technopolitik. <http://www.technopolitik.com.br/downloads/files/Todorov2020R.pdf>

- *Casalecchi, J., Tomm, T. M., & Todorov, J. C. (2020). Metacontingências e a análise comportamental da Lei Maria da Penha (pp. 140–160). *Comportamento e cultura: Análise de interações*. Technopolitik. <http://www.technopolitik.com.br/downloads/files/Todorov2020R.pdf>
- *Cortes, B. V. de M. (2020). *Análise do controle da lei de drogas sobre práticas jurídicas em processos judiciais*. [Dissertação de Mestrado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo]. <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/32579>
- *Costa, D. de C. (2013). *Metacontingências no uso de recursos naturais: O ambiente natural com pescadores e o laboratório com o Jogo Dilema dos Comuns*. [Tese de Doutorado, Universidade de Brasília]. <https://repositorio.unb.br/handle/10482/14492>
- de Almeida, J. H., Cortez, M. D., & de Rose, J. C. (2020) The effects of monitoring on children's rule-following in a computerized procedure. *The Analysis of Verbal Behavior*, 37(1), 295–397. <https://doi.org/10.1007/s40616-020-00130-5>
- *de Ângeli, L., de Almeida, G. P., & Juliani, R. P. (2021). Lei Maria da Penha: Uma análise de contingências e metacontingências. *Acta Comportamental: Revista Latina de Análisis del Comportamiento*, 29(1), 61–76. <https://revistas.unam.mx/index.php/acom/article/view/78780>
- *de Carvalho, I. C. V. (2013). *Contingências e metacontingências na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB*. [Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília]. <https://repositorio.unb.br/handle/10482/15442>
- de Carvalho, I. C. V., & Todorov, J. C. (2016). Metacontingências e produtos agregados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Primeiro o objetivo, depois como chegar lá. *Revista Brasileira de Análise do Comportamento*, 12(2), 75–85. <https://doi.org/10.18542/rebac.v12i2.4400>
- *Fava, V. M. D. (2014). *Comportamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família: Uma perspectiva analítico-comportamental do cumprimento das condicionalidades de Educação e de Saúde*. [Tese de Doutorado, Universidade de Brasília]. <https://repositorio.unb.br/handle/10482/17831>
- Fava, V. M. D., & Vasconcelos, L. A. (2017). Behavior of Programa Bolsa Família Beneficiaries: A behavior analytic perspective on fulfillment of education and health conditionalities. *Behavior and Social Issues*, 26(1), 156–171. <https://doi.org/10.5210/bsi.v26i0.7825>
- Fawcett, S. B., Bernstein, G. S., Czyzewski, M. J., Greene, B. F., Hannah, G. T., Iwata, B. A., Jason, L. A., Mathews, R. M., Morris, E. K., Otis-Wilborn, A., Seekins, T., & Winett, R. A. (1988a). Behavior analysis and public policy. *The Behavior Analyst*, 11(1), 11–25. <https://doi.org/10.1007/BF03392450>
- Fawcett, S. B., Bernstein, G. S., Czyzewski, M. J., Greene, B. F., Hannah, G. T., Iwata, B. A., Jason, L. A., Mathews, R. M., Morris, E. K., Otis-Wilborn, A., Seekins, T., & Winett, R. A. (1988b). Recommendations of the task force on public policy. *The Behavior Analyst*, 11(1), 27–32. <https://doi.org/10.1007/BF03392451>
- *Ferreira, V. dos S., Todorov, J. C., Freitas-Lemos, R., & Bernardes, I. R. (2020). A identificação de programas esportivos governamentais como ferramenta para aumentar a frequência escolar de jovens. Em J. C. Todorov (Org.), *Comportamento e cultura: Análise de interações* (p. 90–104). Technopolitik. <http://www.technopolitik.com.br/downloads/files/Todorov2020R.pdf>
- Galizio, M. (1979). Contingency-shaped and rule-governed behavior: Instructional control of human loss avoidance. *Journal of the Experimental Analysis of Behavior*, 31(1), 53–70. <https://doi.org/10.1901/jeab.1979.31-53>
- Glenn, S. S. (1986). Metacontingencies in Walden Two. *Behavior Analysis and Social Action*, 5(1), 2–8. <https://doi.org/10.1007/BF03406059>
- Glenn, S. S. (1991). Contingencies and metacontingencies: Relations among behavioral, cultural, and biological evolution. Em P. A. Lamal (Ed.), *Behavioral analysis of societies and cultural practices* (p. 39–73). Hemisphere Publishing Corp.
- Glenn, S. S. (2003). Operant contingencies and the origin of cultures. Em K. A. Lattal & P. N. Chase (Eds.), *Behavior theory and philosophy* (p. 223–242). Kluwer Academic/Plenum Publishers.
- Glenn, S. S., Malott, M. E., Andery, M. A. P. A., Benvenuti, M., Houmanfar, R. A., Sandaker, I., Todorov, J. C., Tourinho, E. Z., & Vasconcelos, L. A. (2016). Toward consistent terminology in a behaviorist approach to cultural analysis. *Behavior and Social Issues*, 25(1), 11–27. <https://doi.org/10.5210/bsi.v25i0.6634>
- Gusmão, F. A. F., Martins, T. G., & Luna, S. V. de (2011). Inclusão escolar como uma prática cultural: Uma análise baseada no conceito de metacontingência. *Psicologia da Educação*, 32(1), 69–87. <https://revistas.pucsp.br/index.php/psicoeduca/article/view/39187>

- Harte, C., & Barnes-Holmes, D. (2022). The status of rule-governed behaviour as pliance, tracking and augmenting within relational frame theory: Middle-level rather than technical terms. *The Psychological Record*, 72(1), 145–158. <https://doi.org/10.1007/s40732-021-00458-x>
- Harte, C., Barnes-Holmes, D., Moreira, M., de Almeida, J. H., Aparecida-Passarelli, D., & de Rose, J. C. (2021). Exploring a training IRAP as a single participant context for analyzing reversed derived relations and persistent rule-following. *Journal of the Experimental Analysis of Behavior*, 115(2), 460–480. <https://doi.org/10.1002/jeab.671>
- Houmanfar, R. A., Ardila-Sánchez, J. G., & Alavosius, M. P. (2020). Role of cultural milieu in cultural change: Mediating factor in points of contact. Em T. M. Cihon & M. A. Mattaini (Orgs.), *Behavior Science Perspectives on Culture and Community* (p. 151–170). Springer. https://doi.org/10.1007/978-3-030-45421-0_7
- Houmanfar, R. A., Rodrigues, N. J., & Ward, T. A. (2010). Emergence and metacontingency: Points of contact and departure. *Behavior and Social Issues*, 19(1), 53–78. <https://doi.org/10.5210/bsi.v19i0.3065>
- Hunter, C. S. (2012). Analyzing behavioral and cultural selection contingencies. *Revista Latinoamericana de Psicología*, 44(1), 43–54. <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=80524017005>
- Johnson, R. A., Houmanfar, R., & Smith, G. S. (2010). The effect of implicit and explicit rules on customer greeting and productivity in a retail organization. *Journal of Organizational Behavior Management*, 30(1), 38–48. <https://doi.org/10.1080/01608060903529731>
- *Kill, R. F. (2016). *Análise de metacontingências da Lei 12.608/12 que define a política nacional de proteção e defesa civil*. [Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília]. <https://repositorio.unb.br/handle/10482/21538>
- Lourencetti, L. A., & Carrara, K. (2017). Descrição e análise de prescrições comportamentais em legislações referentes ao planejamento urbano brasileiro. *Perspectivas em Análise do Comportamento*, 8(2), 159–179. <https://doi.org/10.18761/pac.2016.031>
- Martinez, H., & Ribes, E. (1996). Interactions of contingencies and instructional history on conditional discrimination. *The Psychological Record*, 46(2), 301–318.
- *Martins, A. L. de A. (2009). *O Sistema Único de Saúde: Contingências e metacontingências nas leis orgânicas da saúde*. [Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília]. <https://repositorio.unb.br/handle/10482/7749>
- *Martins, T. G. (2014). *A legislação de educação especial e a instituição de escolas inclusivas: Uma análise a partir do conceito de metacontingência*. [Tese de Doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo]. <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/16124>
- Mattaini, M. A. (2020). Cultural systems analysis: An emerging science. Em T. M. Cihon & M. A. Mattaini (Orgs.), *Behavior Science Perspectives on Culture and Community* (p. 43–65). Springer. https://doi.org/10.1007/978-3-030-45421-0_3
- *Oliveira, J. M. de. (2018). *O estabelecimento de práticas culturais através de políticas públicas: Análise de programas de pagamentos por serviços ambientais e suas regulamentações*. [Tese de Doutorado, Universidade de Brasília]. <https://repositorio.unb.br/handle/10482/32270>
- Paracampo, C. C. P., Albuquerque, L. C., Farias, A. F., Carvalló, B. N., & Pinto, A. R. (2007). Efeitos de consequências programadas sobre o comportamento de seguir regras. *Interação em Psicologia*, 11(2), 161–173. <https://doi.org/10.5380/psi.v11i2.7850>
- Pelaez, M., & Moreno, R. (1998). A taxonomy of rules and their correspondence to rule-governed behavior. *Mexican Journal of Behavior Analysis*, 24(2), 197–214.
- Pelaez, M. (2013). Dimensions of rules and their correspondence to rule-governed behavior. *European Journal of Behavior Analysis*, 14(2), 259–270. <https://doi.org/10.1080/15021149.2013.11434459>
- Pietras, C. J. (2022). Rule-governed behavior and climate change: Why climate warnings fail to motivate sufficient action. *Behavior and Social Issues*, 31(1), 373–417. <https://doi.org/10.1007/s42822-022-00109-y>
- Robertson, D. L., & Pelaez, M. (2018). Rules, rule-governed behavior, and organizational change in a large metropolitan research university. *Behavioral Development*, 23(1), 1–13. <https://doi.org/10.1037/bdb0000066>
- Sampaio, A. A. S., & Haydu, V. B. (2023). Cultural milieu and group-rules in an elaborated account of metacontingencies: Conceptual analysis and an illustration in a COVID-19 Psychological Support Project. *Behavior and Social Issues*, 32(1), 115–133. <https://doi.org/10.1007/s42822-023-00126-5>
- Skinner, B. F. (2003). *Ciência e comportamento humano* (J. C. Todorov, R. Azzi, Trans.). Martins Fontes. (Trabalho original publicado em 1953).
- Smith, G. S., Houmanfar, R. A., & Louis, S. J. (2011). The participatory role of verbal behavior in an elaborated account of metacontingency: From conceptualization to investigation. *Behavior and Social Issues*, 20(1), 122–146. <https://doi.org/10.5210/bsi.v20i0.3662>

- Todorov, J. C. (1987). A Constituição como metacontingência. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 7(1), 9–13. <https://doi.org/10.1590/S1414-98931987000100003>
- Todorov, J. C. (2005a). A Constituição como metacontingência. Em J. C. Todorov, R. C. Martone, & M. B. Martone (Eds.), *Metacontingências: Comportamento, cultura e sociedade* (p. 29–36). ESETec.
- Todorov, J. C. (2005b). Laws and the complex control of behavior. *Behavior and Social Issues*, 14(2), 86–91. <https://doi.org/10.5210/bsi.v14i2.360>
- Todorov, J. C., Casalecchi, J. G. S., Tomm, T. M., & de Albuquerque, A. R. (2021). Contingências descritas na Lei Maria da Penha: Objetivos, papel da família e sociedade. *Revista Brasileira de Análise do Comportamento*, 17(1), 69–77. <https://doi.org/10.18542/rebac.v17i1.10636>
- Todorov, J. C., & Freitas-Lemos, R. (2020). Applying behavioral science to large-scale social changes. Em T. M. Cihon & M. A. Mattaini (Orgs.), *Behavior Science Perspectives on Culture and Community* (p. 171–193). Springer. https://doi.org/10.1007/978-3-030-45421-0_8
- Todorov, J. C., Moreira, M., Prudêncio, M. R. A., & Pereira, G. C. C. (2004). O Estatuto da Criança e do Adolescente como metacontingência. Um estudo de contingências e metacontingências no Estatuto da Criança e do Adolescente. Em M. Z. S. Brandão, F. C. S. Conte, F. S. Brandão, Y. K. Ingberman, V. L. M. Silva, & S. M. Oliani (Eds.), *Sobre comportamento e cognição: Contingências e metacontingências, contextos sócio-verbais e o comportamento do terapeuta* (Vol. 13, p. 44–51). ESETec.
- Todorov, J. C., Moreira, M., Prudêncio, M. R. A., & Pereira, G. C. C. (2005). Um estudo de contingências e metacontingências no Estatuto da Criança e do Adolescente. Em J. C. Todorov, R. C. Martone, & M. B. Martone (Orgs.), *Metacontingências: Comportamento, cultura e sociedade* (p. 45–54). ESETec.
- Tourinho, E. Z., & Vichi, C. (2012). Behavioral-analytic research of cultural selection and the complexity of cultural phenomena. *Revista Latinoamericana de Psicología*, 44(1), 169–179. <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=80524017016>
- *Valderlon, Y., Borba, P. de M., Queiroz, I. G., Tatmatsu, D. I. B., & Elias, L. R. (2021). Análise de contingências e metacontingências da Lei de Alienação Parental 12.318/2010. *Acta Comportamental: Revista Latina de Análisis del Comportamiento*, 29(2), 159–176. <http://revistas.unam.mx/index.php/acom/article/view/79618>
- Valderlon, Y., & Elias, L. R. (2019). The Bolsa Família Program and cultural design: Behavioral interpretations of cultural interventions. *Behavior and Social Issues*, 28(1), 114–126. <https://doi.org/10.1007/s42822-019-0003-9>
- Vieira, M. C., Andery, M. A. P. A., & Pessôa, C. V. B. B. (2016). Condições antecedentes em metacontingências. *Acta Comportamental: Revista Latina de Análisis del Comportamiento*, 24(4), 439–451. <http://www.revistas.unam.mx/index.php/acom/article/view/57976/51316>
- Zapparoli, H. B., Marin, R., & Harte, C. (2021). Rule-governed behaviour: An ongoing RFT-based operant analysis. *Perspectivas em Análise do Comportamento*, 12(1), 197–213. <https://doi.org/10.18761/PAC.2021.v12.RFT.09>

Submetido em: 23/03/2023

Aceito em: 20/10/2023